



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial  
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 938857/2022 - 2º Termo Aditivo**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

**Órgão/Entidade descentralizador(a):** Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**Autoridade competente:** Adriana Melo Alves

**CPF:** xxx.186.624-xx

**Unidade Gestora Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

**Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria MDR nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020

**b) UG SIAFI**

UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada Responsável:**

**Órgão ou entidade Descentralizada:** Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

**Autoridade competente:** Fernando Marcondes de Araújo Leão

**CPF:** xxx.206.244-xx

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

**b) UG SIAFI - UG que receberá o crédito:**

113802 - DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

### **3. OBJETO:**

2º Termo Aditivo visando à prorrogação de vigência do TED nº 938857/2022 - Apoio à infraestrutura produtiva, através da contratação de obras e serviços de engenharia destinados ao apoio e fortalecimento da infraestrutura produtiva, compreendendo inclusive a execução de obras e serviços destinados a perfuração/instalação de poços artesianos e a recuperação de vias de escoamento do sistema produtivo e o fomento a atividades agropecuárias nos seguintes municípios do Estado da Bahia: Juazeiro; Itamaraju; Serra do Ramalho; Água Fria; Santa Rita de Cássia; São Miguel das Matas; Boa Vista do Tupim.

### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**

- Apoio à infraestrutura produtiva, através da execução de obras e serviços de engenharia.
- Reserva Técnica

### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

À Coordenadoria Estadual da Bahia do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas compete a realização de atividades de combate as secas através de obras e serviços de engenharia destinados à melhora de infraestrutura produtiva dos municípios do Estado da Bahia, bem como o fomento a produção agrícola e aquícola do estado.

Ante o exposto, para a realização das políticas públicas mencionadas, torne-se necessário a descentralização de recursos para realização das atividades de combate às secas e apoio a infraestrutura produtiva, com o fito de possibilitar o desenvolvimento local sustentável. Os benefícios ora mencionados serão revertidos à população do Estado da Bahia socialmente e economicamente vulneráveis dos municípios afetados por falta de infraestrutura hídrica.

Nesse sentido, considerando que o prazo de vigência do referido TED expira em 31/12/2024, faz-se necessário a realização de uma prorrogação dessa vigência, pois será insuficiente para a conclusão do objeto

**6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

2. Serviços de Consultoria

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Apoio à infraestrutura produtiva, através da execução de obras e serviços de engenharia.	Unid.	1	12.415.000,00	12.415.000,00	30/12/2022	31/12/2025
Produto	Apoio à infraestrutura produtiva, através da execução de obras e serviços de engenharia.	Unid.	1	12.415.000,00	12.415.000,00	N/A	N/A
Meta 2	Reserva Técnica (4,5%)	Unid.	1	585.000,00	585.000,00	30/12/2022	31/12/2025
Produto	Reserva Técnica (4,5%)	Unid.	1	585.000,00	585.000,00	N/A	N/A
<b>TOTAL</b>					<b>13.000.000,00</b>		

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
Agosto/2023	305.874,85
Novembro/2023	1.279.296,37
Dezembro/2023	431.406,25
Até Dezembro/2024	10.979.513,94
<b>TOTAL</b>	<b>13.000.000,00</b>

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.51 OBRAS E INSTALACOES	NÃO	12.415.000,00
44.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	SIM	175.000,00
44.90.35 SERVICOS DE CONSULTORIA	SIM	410.000,00

**12. PROPOSIÇÃO**

**Fernando Marcondes de Araújo Leão**

Diretor-Geral DNOCS  
(Assinatura Eletrônica)

**13. APROVAÇÃO**

**Adriana Melo Alves**  
Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial  
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcondes de Araújo Leão, Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 21:00, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 26/12/2024, às 11:48, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5490199** e o código CRC **0C7767DE**.